



Câmara Municipal de Vereadores

São Vicente do Sul – RS.

Rua General João Antônio Nº 1551–Telefone (55) 3257 1205
CEP 97420-000 – E-mail secretaria@camarasaovicentedosul.rs.gov.br
São Vicente do Sul – Rio Grande do Sul

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

REGULAMENTA OS VENCIMENTOS PREVISTOS NA LEI Nº 5063/2014, 5099/2014, 5348/2016, 5578/2018, 5830/2021e 5929/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Vicente do Sul – RS, **João Baptista Cassol**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores nos termos do artigo 71, Parágrafo 1º, Inciso IV, Art. 49, Parágrafo 2º, Inciso X e do Artigo 36, inciso V do Regimento Interno, aprovam e promulgam a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Os Vencimentos Básicos dos Funcionários, Servidores Públicos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Gratificação de Função do Poder Legislativo deste Município, de acordo com a Lei Municipal nº 5939/2022, passam a vigorar da seguinte forma:

CARGO	VALOR VCTOS A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022
Assessor de Bancada	R\$ 1.532,82
Assessor Jurídico	R\$ 2.793,55
Secretário Legislativo	R\$ 2.141,20
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.225,42
Tesoureiro	R\$ 2.087,45
Contador	R\$ 3.528,40
FG1	R\$ 595,50
Gratificação E-Social	R\$ 357,61
Presidente da Câmara	R\$ 5.857,53
Secretário da Mesa	R\$ 5.181,66
Vereadores	R\$ 4.505,79

Art. 2º - Esta resolução tem efeito retroativo passando a vigorar a partir de 01 de abril de 2022.

Sala das Sessões Francisco Emilio Gabriel, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022.

João Baptista Cassol
Presidente